



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CIRCULAR/NULIT N. 30

Brasília, 20 de maio de 2016.

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2016 - PROCESSO: 0001807-58.2014

Prezado Licitante,

Em atenção ao questionamento enviado, a Pregoeira, com base nas informações prestadas pelo Setor Requisitante, esclarece:

Pergunta 1:

Solicito os seguintes esclarecimentos:

Utilizam sistema? Qual?

RESPOSTA:

Sim. O sistema utilizado é o BENNER.

Pergunta 2:

O faturamento é eletrônico ou manual, se eletrônico qual sistema?

RESPOSTA:

O faturamento é eletrônico, os arquivos encaminhados por XML, o sistema utilizado é o BENNER.

Pergunta 3:

A auditoria externa será realizada pelos mesmos profissionais da auditoria interna? Em todas as regionais?

RESPOSTA:

Conforme Edital, em algumas localidades esta prevista a contratação dos serviços de auditoria externa e interna. Nos locais onde está prevista somente a auditoria interna, os profissionais disponibilizados terão que realizar a auditoria externa, quando necessário.

Pergunta 4:

Técnico em auditoria de saúde tem que ser técnico de enfermagem?

RESPOSTA:

Sim, todos os nossos técnicos de auditoria em saúde deverão ser técnicos em enfermagem, conforme subitem 8.1.3 da Síntese do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Pergunta 5:

O preposto ficará alocado na sede da contratante? O valor da remuneração do preposto não está previsto no edital? valor a critério da contratada?

RESPOSTA:

O preposto não ficará alocado na sede da Contratante. O valor da remuneração do mesmo é de responsabilidade da Contratada, devendo estar incluso na taxa de administração.

Atenciosamente,

Edna Maria Telles

Pregoeira